

Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 663/99 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1999.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rio Verde de Mato Grosso-MS., para o exercício de 2000.

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Rio Verde de Mato Grosso-MS., para o exercício financeiro de 2000, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 7.800.000,00 (Sete Milhões, Oitocentos Mil Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do anexo 3 da Lei 4.320/64, com o seguinte detalhamento:

01 - Receitas Correntes		R\$ 6.332.000,00
11 - Receitas Tributárias	R\$ 355.000,00	
12 - Receitas de Contribuição	R\$ 3.000,00	
13 - Receitas Patrimoniais	R\$ 13.000,00	
17 - Transf. Correntes	R\$ 5.845.000,00	
19 - Outras Receitas Correntes	R\$ 116.000,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
01 - Receitas Correntes		R\$ 370.000,00
13 - Receitas Patrimoniais	R\$ 1.000,00	
17 - Transf. Correntes	R\$ 369.000,00	
FUNDO MUN/MANUT/DESENV. ENV		
FUND/VALORIZAÇÃO MAGISTÉRI		
01 - Receitas Correntes		R\$ 650.000,00
13 - Receitas Patrimoniais	R\$ 5.000,00	
17 - Transf. Correntes	R\$ 645.000,00	
02 - Receitas de Capital		R\$ 418.000,00
21 - Operações de Créditos	R\$ 20.000,00	
22 - Alienações de Bens	R\$ 20.000,00	
24 - Transf. de Capital	R\$ 365.000,00	
25 - Outras Receitas de Capital	R\$ 13.000,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02 - Receitas de Capital		R\$ 30.000,00
24 - Transf. de Capital	R\$ 30.000,00	
Total de Receita		R\$ 7.800.000,00

Art. 3º - A Despesa realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, fixado o Orçamento Fiscal em R\$ 5.415.000,00 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Quinze Mil Reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 1.290.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Noventa Mil Reais), e no Fundo Municipal de Saúde, em Seguridade R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) e o FUNDEP, em Fiscal em R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais).

Art. 4º - A Despesa será realizada segundo discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte detalhamento:

Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	R\$ 530.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	R\$ 1.397.700,00
04 - Agricultura.....	R\$ 45.000,00
08 - Educação e Cultura.....	R\$ 1.480.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais.....	R\$ 176.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	R\$ 1.099.500,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....	R\$ 55.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	R\$ 785.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	R\$ 605.000,00
16 - Transporte.....	R\$ 531.800,00
99 - Reserva de Contingência.....	R\$ 45.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15 - Assistência e Previdência	R\$ 400.000,00
FUNDO MUN/MANUT/DESENV/ENS/VAI/MAGISTÉRIO	
08 - Educação e Cultura	R\$ 650.000,00
Total da Despesa por Funções.....	R\$ 7.800.000,00

II - POR PROGRAMA

01 - Processo Legislativo.....	R\$ 530.000,00
07 - Administração.....	R\$ 505.200,00
08 - Administração Financeira.....	R\$ 417.500,00
09 - Planejamento Governamental	R\$ 475.000,00
18 - Promoção e Extensão Rural.....	R\$ 45.000,00
42 - Ensino Fundamental.....	R\$ 1.205.000,00
47 - Assistência a Educandos.....	R\$ 40.000,00
48 - Cultura	R\$ 235.000,00
51 - Energia Elétrica.....	R\$ 176.000,00
58 - Urbanismo.....	R\$ 1.099.500,00
65 - Turismo.....	R\$ 55.000,00
75 - Saúde.....	R\$ 685.000,00
76 - Saneamento.....	R\$ 100.000,00
81 - Assistência.....	R\$ 235.000,00
82 - Previdência.....	R\$ 360.000,00
84 - Programa de Form. Do Pat. Serv. Público.....	R\$ 10.000,00
88 - Transporte Rodoviário.....	R\$ 231.800,00
91 - Transporte Urbano.....	R\$ 300.000,00
99 - Reserva de Contingência.....	R\$ 45.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
81 - Assistência	R\$ 400.000,00
FUNDO/MUN/MANUT/DESEN/ENS/FUND/VAI/MAGISTÉRIO	
42 - Ensino Fundamental	R\$ 650.000,00
Total da Despesa por Programa.....	R\$ 7.800.000,00

Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul

Parágrafo III - POR CATEGORIA ECONÔMICA

	Fiscal	Seguridade	Total
01 - Desp. Correntes	4.069.700,00	1.160.000,00	5.229.700,00
02 - Desp. de Capital	1.345.300,00	130.000,00	1.475.300,00
03 - Reserva de Contingência			45.000,00
FUNDO MUN. DE SAÚDE			
01 - Desp. Correntes		370.000,00	370.000,00
02 - Desp. de Capital		30.000,00	30.000,00
FUNDEF			
01 - Desp. Correntes	650.000,00		650.000,00
Total da Desp. P/ Cat. Econômica			7.800.000,00

IV - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

	Fiscal	Seguridade	Total
01 - Legislativo	570.000,00	60.000,00	630.000,00
02 - Gab. do Prefeito	475.000,00	220.000,00	695.000,00
03 - Sec. Administração	400.000,00		400.000,00
04 - Sec. Finanças	333.000,00		333.000,00
05 - Sec. Desenvolvimento	100.000,00		100.000,00
06 - Sec. Obras e Serv. Públicos	1.907.300,00		1.907.300,00
07 - Sec. Saúde		685.000,00	685.000,00
08 - Sec. Educação	1.480.000,00	15.000,00	1.495.000,00
09 - Encargos Gerais	149.700,00	310.000,00	459.700,00
10 - Reserva de Contingência			45.000,00
11 - Fundo Municipal de Saúde		400.000,00	400.000,00
12 - FUNDEF	650.000,00		650.000,00
Total da Desp. P/ Órgão da Adm.	6.065.000,00	1.690.000,00	7.800.000,00

Art. 5º - O Poder Executivo para efetuar operações de créditos por antecipação da Receita Orçamentaria, conforme permissão contida no parágrafo 8º do art. 166 da Constituição Federal, obedecido o limite estabelecido no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, solicitará autorização Legislativa.

Art. 6º - O Poder Executivo para tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação de receitas, até o limite fixado na Constituição Federal e Legislação Complementar, solicitará autorização Legislativa.

Art. 7º - Fica o Poder executivo autorizado durante o exercício de 2000, a abrir créditos suplementares até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, incluída a correção prevista no Art. 8º, utilizando como recurso compensatório as fontes referidas nos incisos I a IV, ao parágrafo I do Art. 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 8º - Para atualização dos Orçamentos dos Poderes Municipais, durante a execução Orçamentaria, poderá o Executivo mediante autorização Legislativa, abrir créditos suplementares ao Orçamento com recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitados ao crescimento nominal da receita e excluídos do limite de que trata o Artigo anterior.

***Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul***

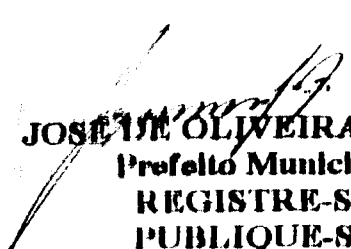
Parágrafo Único - No decorrer da execução orçamentaria, o montante correspondente ao Poder Legislativo, será repassado em duodécimos, até o dia vinte de cada mês, corrigida as parcelas na mesma proporção do excesso de arrecadação apurando em relação a previsão orçamentaria.

Art. 9º - O Poder Executivo, para abrir créditos suplementares ao orçamento, com recursos provenientes de operações de créditos, autorizado por Lei específica, excluídos do limite fixado no artigo 7º desta Lei, solicitará autorização Legislativa

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Verde de MT-MS, 10 de Novembro de 1999.

04 - DEMONSTRATIVO
SEGUNDO ANEXO


JOSE DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE


ANTONIO CATANANTE FILHO
Sec. Mun. de Admin. Financeira e Planejamento

: 12.